

Dispõe sobre aceitação de doação de um monumento em homenagem a Maria Santíssima, cuja ereção será promovida pelo Educandário Sacré-Coeur de Marie, na Praça Coração de Maria e dá outras providências.

Juvenal Lino de Mattos, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de setembro de 1955, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação um monumento em homenagem a Maria Santíssima, cuja ereção será promovida pelo Educandário Sacré-Coeur de Marie.

Art. 2.º — A localização do monumento será na Praça Coração de Maria, conforme a planta anexa n.º 13.330 — M — 766, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, nesta data rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Parágrafo único — A base do monumento não poderá exceder a 5 x 10 metros, de acôrdo com a planta citada no corpo do artigo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 26 de setembro de 1955, 402.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Juvenal Lino de Mattos** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Octávio Braga** — O Secretário das Finanças, **Procópio Ribeiro dos Santos** — O Secretário de Obras, **Joaquim Alcaide Valls**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 26 de setembro de 1955 — O Diretor, **Hedair Labre França**.